

Processo nº 1250.01.0019185/2024-20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Contratação de serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 62/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Unidade: 1253828 Processo 62/2024	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução do serviço de retirada, teste de estanqueidade, transporte, descarte de 03 (três) tanques de combustível subterrâneo e linha de abastecimento de combustível inativo no pátio externo do 68º BPM na cidade de Leopoldina/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a perfeita execução, por conta da licitante vencedora, obedecendo aos requisitos descritos neste termo, legislação ambiental municipal, estadual, federal e demais normas vigentes.	
VALOR TOTAL:	R\$ 30.856,66 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 14/11/2024 às 08:00h até 21/11/2024 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
21/11/2024	08:00hora(s)	14:00hora(s)

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [9. SANÇÕES](#)
- [10. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de execução de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução do serviço de retirada, teste de estanqueidade, transporte, descarte de 03 (três) tanques de combustível subterrâneo e linha de abastecimento de combustível inativo no pátio externo do 68º BPM na cidade de Leopoldina/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a perfeita execução, por conta da licitante vencedora, obedecendo aos requisitos descritos neste termo, legislação ambiental municipal, estadual, federal e demais normas vigentes.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.1.2:

3.2.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.1. e 3.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.5. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.6. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.7. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.8. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.10. O fornecedor se responsabiliza:

3.10.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.10.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.12. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.12.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.12.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.12.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.12.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.12.7. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.12.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 3.12.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.12.10. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.12.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. a marca;
- 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.10. O disposto nos subitens 4.9 e 4.9.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez Reais).

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Da Apresentação de Amostras:

6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
 - 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.3. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 7.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site:

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Memorial Descritivo.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024

Rodrigo Saldanha, Cel PM

Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG

Rodrigo Nascimento de Souza, Cb PM

Agente de Contratação da 4ª RPM - PMMG

Juiz de Fora, 12 de novembro de 2024.

PADRÃO - Termo Referência Pregão Serviço(Lei14133) PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 Nº 101588624/2024

PADRÃO - TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
12/11/2024	Almoxarifado do 68º BPM	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Wellington Pereira Miranda E-mail: logistica68bpm@gmail.com Ramal para contato: (32) 98414-9980	Seção de Compras - P4/EM4RPM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução do serviço de retirada, teste de estanqueidade, transporte, descarte de 03 (três) tanques de combustível subterrâneo e linha de abastecimento de combustível inativo no pátio externo do 68º BPM na cidade de Leopoldina/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a perfeita execução, por conta da licitante vencedora, obedecendo aos requisitos descritos neste termo, legislação ambiental municipal, estadual, federal e demais normas vigentes.

LOTE ÚNICO - 68º BPM LEOPOLDINA-MG

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	000077550	01	SERVIÇO	SERVICO DE REMOCAO COMPLETA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO SUB TERRANEO DE COMBUSTIVEL E DESCARTE DOS TANQUES SUBTERRANEOS

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. Fica sob responsabilidade da contratada fazer a recomposição de paredes, pintura e/ou qualquer outra parte do imóvel (quando necessário), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para execução desses serviços, caso venha a danificar a estrutura física da instituição que irá receber o serviço.

1.1.2. Não há documentação e informações relativas a dimensão dos tanques a serem retirados;

1.1.2.1. Estima-se uma medida aproximada de 10m³ totalizando uma área aproximada de 30m³ de intervenção.

1.1.2.2. Os tanques foram instalados a mais de 30 anos e estão desativados há um tempo considerado de 20 anos, os mesmos eram utilizados pelo extinto DNIT;

1.1.3. Realizar o teste de estanqueidade nos tanques e nas linhas de abastecimento, em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental vigentes, e apresentar o respectivo laudo, comprovando a integridade e a segurança dos sistemas de armazenamento e abastecimento.

1.1.4. Os serviços de remoção do tanque estão incluso os procedimentos de desgaseificação, inertização, remoção do tanque, a destinação final dos tanques, equipamentos e dos resíduos líquidos contaminados, conforme ABNT NBR 14973:2021.

1.1.4.1. Os referidos tanques após retirados do solo deverão ser descartados, pela empresa contratada, em local apropriado conforme normas ambientais;

1.1.5. Realização de avaliações preliminares, laudos técnicos, análise laboratorial de amostras de solo, seguindo as condições e especificações previstas neste termo de referência e na legislação, em normas e procedimentos dos órgãos fiscalizadores.

1.1.6. Serviços de remoção de material escavado, fechamento de valas/cavidades, pavimentação e limpeza final dos locais que sofreram intervenções. A execução dos serviços conforme normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT, Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, comumente utilizados para restauração de pistas de rolamento

1.1.6.1. Após os trabalhos de remoção dos tanques o solo será deverá ser recomposto e entregue em condições de padrão de uso com a reinstalação do calçamento já existente no local;

1.1.7. Apresentar relatório de obras e relatório fotográfico elaborado a partir do plano de desativação e remoção do tanque de combustível subterrâneo;

1.1.8. A Contratada deverá apresentar o planejamento para desativação do tanque subterrâneo e dos outros componentes do SASC, conforme item 4.2 Planejamento da NBR 14973:2021, visando garantir que os serviços sejam realizados com segurança.

1.1.9. Após a remoção do tanque de combustível, é incumbência da Contratada executar as seguintes responsabilidades:

1.1.9.1. Recomposição do Solo Contaminado. Solo este que foi retirado na execução da remoção do tanque de combustível: Substituição do solo contaminado por material apropriado, garantindo a restauração da qualidade ambiental de acordo com as normativas aplicáveis;

1.1.9.2. Restauração do Piso: Recomposição do piso de forma a manter as características originais do local, assegurando a consistência estética e estrutural. Adoção de práticas que preservem a integridade do ambiente durante o processo de recomposição do piso.

1.1.10. Essas responsabilidades devem ser conduzidas em estrita conformidade com as normativas locais e regulamentações ambientais pertinentes, visando garantir a eficácia da remoção do tanque de combustível e a restauração adequada do local.

1.1.11. Anexo a este Termo de Referência consta o Memorial Descritivo visando a complementação e direcionamento dos serviços a serem executados;

1.1.12. As informações descritas são um referencial podendo variar de acordo com a real necessidade na hora da execução do serviço;

1.1.13. Todos os serviços, mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário necessários para total execução do serviço deverão estar previstos na proposta comercial;

1.1.14. Todos os serviços deverão ser realizados em acordo as normas técnicas vigentes, sendo:

- 1.1.14.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 1.1.14.2. Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 e demais, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços;
 - 1.1.14.3. Disposições legais e normativas do Estado de Minas Gerais e do município de Leopoldina/MG;
 - 1.1.14.4. Normas editadas pelas concessionárias de serviços públicos locais;
 - 1.1.14.5. Normas Ambientais pertinentes ao objeto da licitação;
 - 1.1.14.6. Dentre outras pertinentes ao objeto desta licitação.
- 1.1.15. Qualquer divergência entre as condições definidas neste Termo de referência, Aviso de Licitação, Memorial Descritivo e nas especificações técnicas estipuladas, deverão ser verificadas oficialmente e previamente com a contratante, que caso necessário solicitará apoio equipe técnica da Seção de Engenharia do EM4RPM, antes da continuidade dos serviços.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES:

- 2.1.1. Aberto a todos os licitantes: nos casos em que o valor total estimado do lote for maior do que R\$80.000,00, ou nas exceções à regra.
- 2.1.2. Para a execução do serviço deverá ser observadas as considerações descritas neste Termo de Referência e memorial descritivo. O local da prestação dos serviços é: na Avenida Getúlio Vargas, n. 668, Fábrica, Leopoldina/MG CEP 36.700-000.

2.2. INFORMAÇÕES DO LOTE:

- 2.2.1. A presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução do serviço de extração de três tanques de combustível enterrados no subsolo do pátio externo do 68º BPM na cidade de Leopoldina/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a perfeita execução, por conta da licitante vencedora.
- 2.2.2. Antes do início da execução da obra, a empresa contratada deverá apresentar, caso seja necessário, os projetos executivos ou licença, baseando-se nas normatizações vigentes. Esses projetos serão encaminhados a Seção de Compras da 4ª RPM para conferência e aprovação. Apenas após a aprovação dos projetos, poderá ser iniciado o processo executivo.

2.3. DIRETRIZES GERAIS:

2.3.1. Descrição detalhada do objeto

- 2.3.1.1. Prestação de serviços de retirada de 03 (três) tanques de combustível subterrâneo.
- 2.3.1.2. Estabelecer procedimentos para a execução do serviço de remoção e descarte do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis – SASC:
- a) A Contratada deverá apresentar um plano de encerramento das atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.
 - b) Autorização junto aos órgãos ambientais para retirada dos tanques;
 - c) Planta ou croqui contendo a localização atual dos equipamentos e tubulações;
 - d) Coleta de solo a ser encaminhado para detecção de compostos químicos tóxicos;
 - e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente à análise de Compostos Orgânicos Voláteis - VOC;
 - f) Resultado e comparação das análises químicas com as concentrações máximas permitidas para a área;
 - g) Laudo das análises químicas assinado por técnico responsável;
 - h) Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e da linha de abastecimento;
 - i) A licitante vencedora deverá manter um técnico responsável para vistoriar/acompanhar todo o trabalho relativo à remoção dos SASC, (escavação para remoção dos tanques e linhas de abastecimento, descarte de resíduos, sucateamento e destinação adequada dos tanques e recomposição apropriada das cavas de onde foram removidos os SASCs e suas linhas);
 - j) Anotação de responsabilidade técnica - ART ou Registro de Responsabilidade

Técnica - RRT;- Emissão de certificados/laudos de descarte de resíduos e sucateamento dos tanques, (relatório de investigação ambiental, laudos das análises químicas e laudo técnico da execução da obra);

k) Duração do serviço de remoção, aterro e recomposição da pavimentação, incluindo a apresentação de laudos e certificados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

2.3.2. Descrição dos serviços

Item	Descrição dos Serviços
Serviços Iniciais	
1.1.	Teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de abastecimento com apresentação do laudo.
1.2.	Plano de remoção de SASC conforme norma vigente
Serviço de remoção e amostragem	
1.3.	Inertização do SASC e linha de abastecimento
1.4.	Desgaseificação dos tanques
1.5.	Remoção dos SASC
1.6.	Coleta de amostra das cavas
1.7.	Preenchimento das cavas (CAVA E TANQUE)
1.8.	Medidas de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis)
Destino do Tanques	
1.9.	Transporte
1.10.	Destino dos resíduos do tanque e descarte do tanque.
Relatório de passivo das cavas	
1.11.	Análise laboratorial das amostras de solo das cavas
1.12.	Relatório de passivo ambiental das cavas
Relatório de passivo das cavas	
1.13.	Descrição contempla todos os materiais e serviços necessários à retirada, transporte e descarte de 03 (três) tanques e linhas de abastecimento de combustível no local indicado na Polícia Militar de Minas Gerais.
Total	Média de três orçamentos de mercado.

2.3.3. Da especificação dos serviços

2.3.3.1. Remoção do tanque e desmobilização de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de armazenamento e abastecimento de combustível.

2.3.3.2. Antes do início dos trabalhos de remoção do tanque a empresa contratada deverá encaminhar o nome do responsável pelo empreendimento que deverá comunicar a retirada aos órgãos ambientais conforme legislação vigente.

2.3.3.3. Emitir ART ou RRT para execução dos serviços.

2.3.3.4. Acompanhamento dos serviços (diretamente sem ausência na execução) de responsável técnico da Empresa.

2.3.3.5. Acompanhar todo o processo junto aos órgãos ambientais, bem como arcar com o pagamento de tributos referentes ao serviço contratado.

2.3.3.6. Executar o plano de remoção do SASC.

2.3.3.7. Inertização (utilização de gás inerte para criar uma atmosfera protetora - que elimine o contato de produto dos tanques com o ar atmosférico) dos SASC e linhas, desgaseificação (processo físico da lenta liberação de gases quando presos), remoção e preenchimento das cavas, coleta de amostras das cavas, medidas de compostos orgânicos voláteis – VOC.

2.3.3.8. É necessária a realização de medições de gases das cavas do tanque removido, conforme legislação vigente.

2.3.3.9. Realizada a medição de gases em todas as amostras coletadas, identificar a que apresentou a maior concentração. Identificar cada frasco com a localização do ponto de medição, a profundidade de medição e a concentração de gases medida em campo e, posteriormente,

encaminhar para o laboratório.

2.3.3.9.1. Realizada a medição de gases, deve ser coletada uma amostra de solo para análise química do tanque removido, correspondendo ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo das cavas, na projeção do ponto de carga dos tanques.

2.3.3.10. O tanque deve ser removido e destinado conforme as normas vigentes.

2.3.3.11. A media de preço contempla os materiais e serviços necessários a retirada, transporte, descarte, laudos e demais serviços para o atendimento do objeto deste termo.

2.3.3.12. Execução do teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de abastecimento com apresentação do laudo

2.3.4. **Sinalizações e delimitações**

2.3.4.1. O local das intervenções deverá ser delimitado e interditado para que não haja passagem de usuários pelo canteiro de serviços à edificação, inclusive, contemplando sinalizações do local para assegurar o bem-estar dos usuários da edificação.

2.3.4.2. Todas as instalações provisórias executadas junto ao local das intervenções deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança (equipamentos de proteção individual) e higiene aos trabalhadores que serão empregados na realização deste empreendimento e ao público usuário, direta ou indiretamente, das edificações, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

2.3.4.3. Em hipótese alguma os usuários do complexo poderão adentrar ao local pelo canteiro, sendo a empresa contratada responsável em adotar essa medida de segurança.

2.3.5. **Instalações de placa da obra**

2.3.5.1. A placa deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20 pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

2.3.5.2. A placa de identificação do exercício profissional deverá ter dimensão de 2,00x1,50 m e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos indicativos:

I - Nome do responsável técnico da obra e seu registro profissional no Conselho Regional, inclusive região;

II - Nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no Conselho Regional;

III - Nome da obra que será erguida;

IV - Valor da obra;

V - Prazo de execução da obra;

VI - Logomarca da PMMG;

VII - Logomarca da empresa responsável.

2.3.6. **Considerações técnicas**

2.3.6.1. Antes do início dos serviços todos as interferências com o serviço a ser executado deverão ser estudadas e previamente elaborado o plano de ação para a intervenção.

2.3.6.2. Caso exista rede elétrica aérea situada a menos de 3 m do equipamento de içamento, solicitar à concessionária de energia elétrica o seu desligamento. Caso não seja possível o desligamento, solicitar o isolamento da rede com material apropriado. Verificar a presença de furos ou fissuras no costado do tanque. Tamponar, sempre que possível, os furos com batoque de madeira. No caso de tanques com resíduos em seu interior, devem ser tomadas ações para evitar vazamentos pelos furos durante o transporte ou armazenamento do tanque.

2.3.6.3. As amostras de solo coletadas no fundo das cavas serão analisadas observando se os resultados, conforme a Resolução CONAMA N° 420/2009 e dos valores de intervenção da CETESB – SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE POSTO – VI Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis, assim como, os resultados analíticos das amostras de água subterrânea.

2.3.6.4. A Contratada deverá apresentar a cadeia de custódia e os Laudos Laboratoriais com os resultados das análises químicas em relatórios.

2.3.6.5. Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

2.3.6.6. A Contratada deverá elaborar diário de obra que contemple os serviços executados e número de funcionários que estiverem trabalhando no dia, registro do engenheiro, irregularidades como afastamento ou dispensa de funcionários, informações sobre o tempo, atrasos em relação ao cronograma físico-financeiro. A Contratada deverá atualizar diariamente o Diário de Obra e entregar uma cópia no final do dia ao preposto.

2.3.6.7. Em até 5 (cinco) dias úteis após o empenho, será agendada reunião entre a Contratada, Contratante e fiscalização, para que sejam coletados dados, além dos que já constam neste Termo de Referência, que se julguem relevantes ao desenvolvimento dos serviços.

2.3.6.8. A Contratada deverá estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas, incorrendo disto a necessidade da compatibilização de todos os projetos envolvidos.

2.3.7. **Ambiente de trabalho**

2.3.7.1. Todas as áreas sujeitas à intervenção deverão ser devidamente protegidas de acordo com o tipo de material a ser manipulado e o local onde o serviço será executado.

2.3.7.2. A área de trabalho e a área destinada ao canteiro de obras deverão permanecer sempre limpas.

2.3.7.3. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

2.3.8. **Da Fiscalização**

2.3.8.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo **Chefe da Seção Administrativa do 68ª Batalhão de Polícia Militar**, segundo o disposto as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

2.3.8.2. O preposto do contrato e a CPARM realizarão a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas, em todos os seus aspectos, podendo ter o apoio de profissional técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura da PMMG.

2.3.8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

2.3.8.4. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.3.8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.3.9. **Presença obrigatória de responsável técnico disponibilizado pela Contratada**

2.3.9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento das intervenções. Esse responsável deverá emitir a sua responsabilidade técnica no Conselho Regional em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do empenho e entregar as vias à contratante devidamente assinadas.

2.3.10. **Disposições gerais**

2.3.10.1. A contratada deverá:

2.3.10.1.1. Realizar visita ao local das intervenções para esclarecimento de dúvidas;

2.3.10.1.2. Realizar todos os testes pertinentes ao fornecimento de materiais e serviços;

2.3.10.1.3. Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução do objeto contratado,

uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);

2.3.10.1.4. Fornecer os materiais, equipamentos, transportes e mão de obra qualificada para a entrega dos serviços executados;

2.3.10.1.5. Recolher os tributos e encargos relativos aos serviços executados;

2.3.10.1.6. Fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao conselho regional de classe seja ele CREA/MG ou CAU/MG;

2.3.10.1.7. Preencher diariamente o Diário de Obra;

2.3.10.1.8. Compatibilizar os projetos antes de começar a execução de cada etapa a fim de evitar retrabalho;

2.3.10.1.9. Atentar para os prazos de execução, solicitando aditamento quando devidamente justificáveis;

2.3.10.1.10. Caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabendo à contratada a coordenação e compatibilização dos mesmos e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação;

2.3.10.1.11. Realizar a destinação correta, de acordo com as normas pertinentes, dos tanques, líquidos inflamáveis e demais itens retirados no local de intervenção.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista a disponibilidade de recursos, a contratação do serviço de remoção de três tanques de combustível é necessária para garantir a segurança ambiental e operacional da área onde os tanques estão localizados. Esses tanques, devido ao seu tempo de uso e condições de armazenamento, representam um risco potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de possíveis acidentes que podem comprometer a integridade física das instalações e das pessoas que ali circulam. A remoção desses tanques, portanto, não só elimina esses riscos, como também assegura que o espaço poderá ser reutilizado de maneira segura e apropriada. Além disso, essa ação está alinhada com as normas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo que a instituição cumpra com suas responsabilidades legais e ambientais. A contratação de um serviço especializado é imprescindível, dada a complexidade e os cuidados técnicos necessários para a execução segura e eficiente desse processo, o que reforça a justificativa para a realização desta licitação.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A futura contratação será realizada através da modalidade licitatória Pregão, tipo menor preço, por versar sobre aquisição de serviços comuns de uso rotineiro e com especificação facilmente reconhecida pelo mercado.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para o lote: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de referência;

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3. A licitante deverá comprovar que existe em seu quadro de pessoal, profissionais reconhecidos nos Conselhos Regional de Classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidas por esses Conselhos.

6.4. A licitante deverá também comprovar capacidade técnica para a execução deste empreendimento, através da declaração emitida por órgão(s) ou entidade(s) da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipais ou empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas equivalentes às previstas no objeto da presente licitação.

6.5. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU;

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça toda legislação, normativas e regulamentos para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas da

execução do serviço e dos testes de estanqueidade a serem realizados, principalmente:

- 7.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com foco na:
 - 7.2.1. NBR 17.505 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis (todas as partes);
 - 7.2.2. IEC 60079-14: 2016 – Explosive atmospheres Part 14 – Electrical installations desing, selection and erection;
 - 7.2.3. NBR 14639:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento Instalações Elétricas;
 - 7.2.4. NBR 5419:20115 – Proteção Contra Descarga Atmosféricas;
 - 7.2.5. NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 7.2.6. NBR 17505, Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;
 - 7.2.7. NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- 7.3. Instrução Normativa (IN) 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços;
- 7.4. Resolução CONAMA 273, estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis;
- 7.5. Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;
- 7.6. Limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 7.7. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 7.7.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 7.7.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 7.8. Deliberações Normativas do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM);
- 7.9. A Resolução RDC n.º 50, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7.10. Disposições legais do Estado e do Município;
- 7.11. As normas e diretrizes para execução de testes a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionários de serviço público;
- 7.12. A Portaria nº 259 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. É preciso segui-la para obter a certificação ISO 9001;
- 7.13. Resolução ANP nº 41 de 05/11/2013;
- 7.14. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;
- 7.15. Durante a execução dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE;
- 7.16. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.
- 7.17. A CONTRATADA deverá atender todas as normas das concessionárias, NBR’s e de órgãos reguladores;
- 7.18. Os projetos deverão obedecer a todas as Normas Técnicas cabíveis e aplicáveis.

7.19. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação da PMMG.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Na aceitação da proposta será considerada a compatibilidade com as especificações, descritas no item 01 - Objeto, deste Termo de Referência, bem como com os valores unitários e global estimados.

8.2. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, transporte e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega dos itens licitados;

8.3. A proposta deverá ser cadastrada pelo seu valor total no Portal de compras.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, observando:

10.1.2.1. Após a elaboração do cronograma a licitante deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias corridos.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. O serviço será prestado no seguinte endereço:

10.2.2. **Lote 01:** Sede do 68º Batalhão da Polícia Militar, situado a Avenida Getúlio Vargas, n. 668, Fábrica, Leopoldina/MG CEP 36.700-000, no horário de **08h30min às 17h00min**, devendo ser previamente agendado.

10.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.4.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.4.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo a Seção de Compras.

10.2.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do serviço deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar os motivos pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da proposta comercial negociada no pregão.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas face ao Edital e por força das disposições legais em vigor.

10.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. **Cronograma físico-financeiro:**

10.3.1. Não se aplica.

11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências de acordo com a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 159, da Lei nº.14.133/21.

12.12.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

13.1.1. 1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 39 99 0 10 1

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU**

GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. A garantia deverá cobrir todos e quaisquer defeitos de execução, material e/ou produto, quer sejam os defeitos aparentes ou ocultos, bem como substituição de peças/acessórios que apresentem defeito no período da garantia. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da notificação para substituição ou reparo do item defeituoso.

14.2.3. O recebimento/aprovação dos serviços pela 68º BPM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada com agendamento prévio pelo Tel: 32 - 98414-9980.

15.3. A vistoria técnica será acompanhada por servidor designado pela instituição no momento da visita.

15.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.1.15. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.19. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.23. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.25. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.27. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por escrito;

18.2.2. multa de até:

18.2.2.1. 0,5% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.2.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.8. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.9.1. Retardarem a execução do objeto;

18.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.9.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.856,66 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Leopoldina, 18 de novembro de 2024

Rodrigo Saldanha, Cel PM
Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG

Rodrigo Nascimento de Souza, 3º Sgt PM
Agente de Contratação EM4RPM - PMMG

Ofício n.º: 76/2024 SADM/ALMOX

Leopoldina/MG, 12 de novembro de 2024.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Retirada dos tanques de combustível desativados, os tanques estão no subsolo do patio interno da sede do 68º BPM.

1. INTRODUÇÃO

Esta especificação consiste na execução de serviços específicos a serem executados na extração do solo de tanques de combustível desativados e a readequação do pavimento do patio do 68º Batalhão de Polícia Militar, instalado na Avenida Getulio Vargas, nº 688, bairro fábrica, em Leopoldina/MG, conforme memorial descritivo. O documento visa complementar as informações contidas no projeto, planilha e é trabalhado em conjunto com a Especificação Geral de Materiais da PMMG. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

2. LOCAIS DE INTERVENÇÃO

Os serviços a serem prestados neste certame serão destinados à obra de retirada de tanques de combustível no subsolo do patio interno do 68º BPM e readequações do pavimento que será utilizado como área de estacionamento de visitantes e veículos dos militares. Os serviços a serem executados incluem retirada do calçamento da área a ser trabalhada, descarte de materiais de alvenaria a serem descartados, antigo posto de abastecimento, inclusive telhas de fibrocimento, retirada estimada de três tanques de aço galvanizado de 10m³ que embora desativados, pode haver resto de material inflamável, óleo diesel no interior dos tanques e conseqüente prejuízo ao meio ambiente, esses itens devem ser dada atenção ao descarte. Ao finalizar, o pavimento será reconstruído, com a recolocação do calçamento nivelado ao terreno.

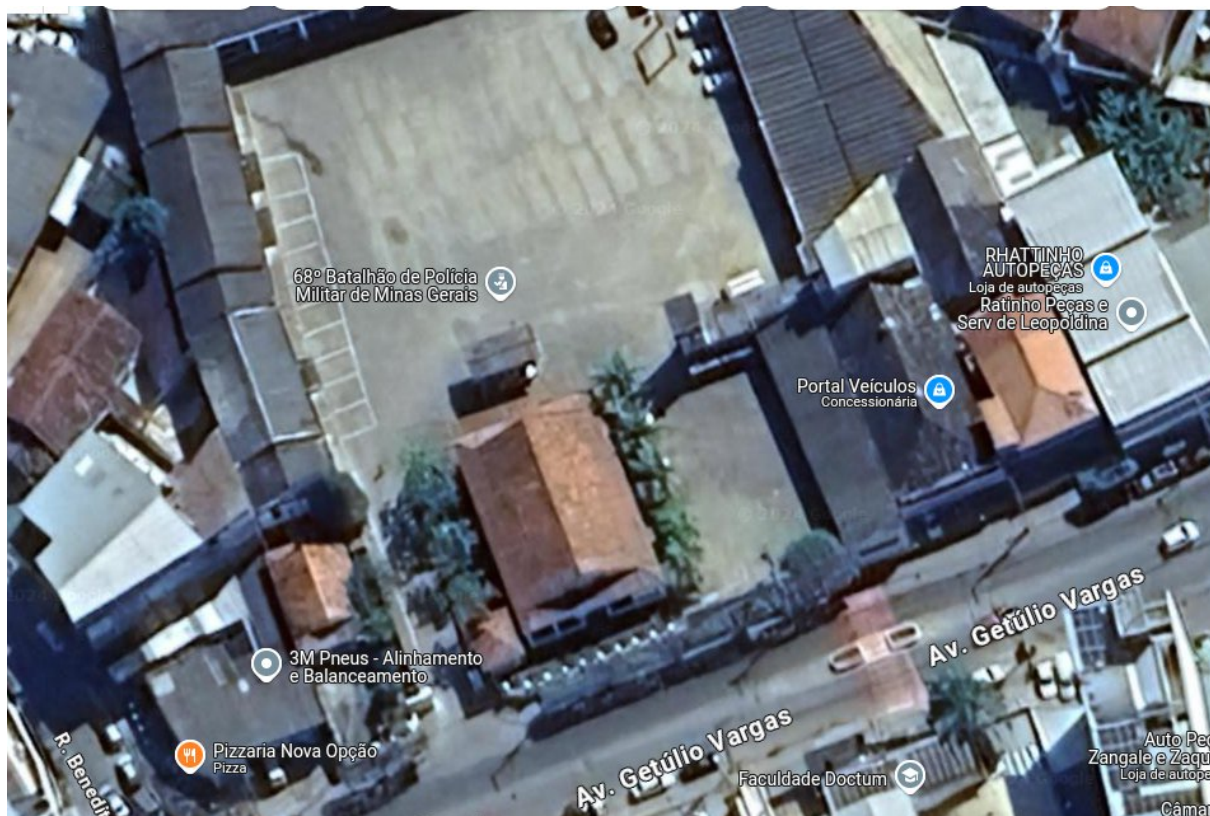


Imagem aérea - satélite

fonte: Google Earth



Imagem interna do 68º BPM

fonte: Autor (2024) Imagem interna do aquartelamento, antigo posto de combustível desativado, área dos tanques (JUSTIFICATIVA INTERVENÇÃO)



fonte: Autor (2024) Imagem Posto de reabastecimento desativado, area dos tanques subsolo, 05 tampões

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.

PADRÃO - Proposta Comercial de Serviço(Lei14133) PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 N° 101641687/2024

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 62/2024;
Processo SEI nº 1250.01.0019185/2024-20;
Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução do serviço de retirada, teste de estanqueidade, transporte, descarte de 03 (três) tanques de combustível subterrâneo e linha de abastecimento de combustível inativo no pátio externo do 68º BPM na cidade de Leopoldina/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a perfeita execução, por conta da licitante vencedora, obedecendo aos requisitos descritos neste termo, legislação ambiental municipal, estadual, federal e demais normas vigentes.

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE XX - Conforme especificação técnica dos Anexos do Edital.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (com o percentual de desconto aplicado)
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	

. . .	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas nos Anexos do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

OBSERVAÇÕES:

- 1) É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.**
- 2) A proposta deverá constar o valor total do serviço e materiais necessários a perfeita execução.**

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.

PADRÃO - Declarações de Serviço(Lei14133) PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 N° 101641978/2024

PADRÃO - DECLARAÇÕES DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL N° 47.437, de 2018**

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**,
Processo nº XX, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela
empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde
serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e

das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____
nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto
da licitação, fazendo parte da equipe, no mínimo:

Função / Cargo	Quantidade mínima
Serralheiro Profissional	01 (um)
Eletricista Profissional	01 (um)
Encarregado Geral de Obras	01 (um)
Técnico em Segurança do Trabalho	01 (um)

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024;

Processo SEI nº 1250.01.0015609/2024-57;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado.		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto.		
3. Não é agente público investido ou vinculado à CONTRATANTE, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado.		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com qualquer dos servidores da CONTRATANTE que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores da CONTRATANTE que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976.		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país.		

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial.		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021.		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.		
21. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado.		
22. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.		
23. Para a execução do objeto da referida licitação, serão utilizados somente produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA.		

Data e local.

Nome[]

RG nº []

CPF nº []

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

Referência: Processo nº 1250.01.0019185/2024-20

SEI nº 101641978